

CEDI

Povos Indígenas no Brasil

Fonte: Jornal de Brasília

Class.: _____

Data: 02.10.83

Pg.: _____

O processo cara-pálida

190

Ibsen Pinheiro

A representação — se o nome é merecido — dos ministros de Estado contra o Deputado Mário Juruna tem algumas conotações visivelmente alheias ao universo jurídico-político que devia contê-la, certamente porque não se ajustam nem ao modelo jurídico nem ao padrão político esperável de homens que dispõem de alto assessoramento jurídico e obrigatório senso político.

Representar" a outro poder de estado envolve, antes de tudo, questões de protocolo e sistemática constitucional que não podem ter escapado aos signatários da enxurrada de queixas desabada sobre a mesa do Presidente Flávio Marcílio. As prerrogativas ministeriais, por mais amplas que possam ser entendidas, ainda não abrangem aquela de suscitar o processo de cassação de mandato de congressista, reservada, pela Constituição Federal, aos membros do Parlamento, à Mesa diretora da Casa respectiva ou a partido político. Ministro, não. Ministro pode muito, mas não pode representar contra

deputado perante a Câmara dos Deputados.

Pode é talvez queixar-se, no amplo significado do verbo, e foi o que aparentemente fizeram. Mas aí o ato praticado refoge aos aspectos jurídicos para buscar os políticos e também não encontra melhor amparo na iniciativa pluriministerial. Juruna obviamente não quis injuriar ninguém, até porque a injúria, a difamação e a calúnia continuam sendo métodos civilizados de ação política, que a pureza do cacique-deputado ainda não incorporou a seus costumes. Ele quis clara e unicamente repetir o que sempre diz, que somos todos ladrões da honra e da dignidade do seu povo. Ninguém que seja ministro de Estado, calejado pelas agruras da vida pública, poderá sentir-se tocado por tão óbvia generalização, salvo se pretenda outros dividendos.

Custa-me crer que estamos pura e simplesmente diante de um caso grave de incompetência. Se quisessem meramente cuidar da imagem pessoal, da honra privada eventualmente ameaçada de vulneração pela frase de Juruna, o que os ministros deviam fazer mesmo era

silenciar, até para não dar ao caso a repercussão que ora alcança. O que se pode seguramente concluir é que ninguém, rigorosamente ninguém neste país razoavelmente informado terá mudado de opinião a respeito do ministério, ou de seus integrantes, por causa da frase truncada do deputado-xavante. Ainda que os engraçados possam cochichar, com alguma credibilidade, que o caminho preferido da "representação" oferece a vantagem de prevenir contra eventuais riscos da exceção da verdade.

Tudo somado e diminuído, vejo, para meu controle, que o ato ministerial não foi nem jurídico nem político. Foi, a meu juízo, algo pior — uma disfarçada manifestação de racismo branco. Os queixosos não consideraram Juruna digno sequer de ser réu numa ação criminal de ministros brancos.

Ou então quiseram atirar mais longe e assustar os pares de Juruna, no que decididamente me recuso a crer. Acho que esta cavalaria vai perder para os índios.

Ibsen Pinheiro é deputado pelo PMDB/RS